

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

"A Organização Social (OS) é, no âmbito do Estado de São Paulo, a qualificação dada pelo Poder Executivo à pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa que atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 846/1998 e normas correlatas. Sua atividades devem ser destinadas a pelo menos uma das seguintes áreas: (i) saúde; (ii) cultura; (iii) esporte; (iv) atendimento ou promoção dos direitos das pessoas com deficiência; (v) atendimento ou promoção dos direitos de criança e adolescentes; (vi) proteção e conservação do meio ambiente; e (vii) promoção de investimentos, de competitividade e de desenvolvimento. Ao estar qualificada como OS, a entidade fica possibilitada de participar de convocações públicas feitas pela Administração para a celebração de contrato de gestão, que é o instrumento destinado à formação de parceria entre as partes (Governo e OS) para fomento e execução de atividades relacionadas às áreas elencadas acima". (fonte: <http://www.transparencia.sp.gov.br/organizacoes.html>)

"As Organizações Sociais de Saúde (OSS) são instituições do setor privado, sem fins lucrativos, que atuam em parceria formal com o Estado e colaboram de forma complementar, para a consolidação do Sistema Único de Saúde, conforme previsto em sua lei orgânica - Lei no 8080/90". (fonte: <http://www.transparencia.sp.gov.br/organizacoes.html>)

De acordo com informações oficiais da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, os serviços de saúde gerenciados por OSS em São Paulo, por meio de contrato de gestão, incluem Hospitais, Ambulatórios Médicos de Especialidade (AME), Centro de Referência do Idoso (CRI), Unidades da Rede de Reabilitação Lucy Montoro, Centros Estaduais de Análises Clínicas (CEAC), Serviços de Diagnóstico por Imagem (SEDI), Centro de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde (CEADIS) e a operacionalização da Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS).

Denominada como terceiro setor, as organizações sociais tem realizado um papel importante na gestão dos serviços da saúde, no qual figura como instrumento, a transferência de determinadas atividades que vem sendo exercidas pelo Poder Público e que melhor seriam realizadas pelo setor privado, sem a necessidade de concessão ou permissão.

O art. 16 da lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, determina que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Sobre a realização do chamamento público, o art. 30, II, da lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, dispensa a administração pública da realização do ato nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por

TERMO DE REFERÊNCIA

organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O intuito da realização do termo de colaboração entre o do Município de Florínea e a Organização Social de Saúde é a realização de prestação de serviços médicos, não envolvendo a gestão da Unidade Básica de Saúde, nas condições abaixo relacionadas:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. - O presente Convênio tem por objeto a execução pela ENTIDADE de CIRURGIAS ELETIVAS hospitalares a serem prestados a usuários do SUS.
- 1.2. - Os serviços ora conveniados serão ofertados com base nas indicações técnicas de planejamento da saúde, mediante compatibilização da demanda existente, recursos operacionais e disponibilidade dos recursos financeiros do Município de Florínea.
- 1.3. - Fica fazendo parte integrante deste convênio o PLANO DE TRABALHO (Anexo I), devidamente aprovado e assinado pelas partes convenientes.
- 1.4. - Constitui objeto do presente Convênio a parceria que se estabelecerá entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando a prestação de serviços de saúde em caráter complementar, através da disponibilização de cirurgias eletivas, dentro das especialidades disponíveis da ENTIDADE e conforme prevê o Plano de Trabalho de Cirurgias eletivas.
- 1.5. - Os beneficiários das cirurgias eletivas serão estritamente pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, que estiverem aguardando, em fila de espera junto ao cadastro do Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, para a realização do procedimento cirúrgico eletivo, custeadas pelo MUNICÍPIO que seguirão sempre que possível os parâmetros da Tabela SUS, tendo parecer e encaminhamento médico.
- 1.6. - Para efeito deste Convênio, procedimento cirúrgico eletivo é todo aquele atendimento prestado ao usuário em ambiente cirúrgico, com diagnóstico estabelecido e indicação de realização cirúrgica, a ser realizada em serviço de saúde ambulatorial/hospitalar com possibilidade de agendamento prévio, sem caráter de urgência ou emergência.

TERMO DE REFERÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO)

O presente Convênio (minuta) entre o Município de Florínea e a O.S.S. Santa Casa de Misericórdia de Assis se fundamenta na necessidade de aprimorar e ampliar o acesso aos serviços de saúde oferecidos à população de Florínea, especialmente no que tange às cirurgias eletivas hospitalares, realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Este convênio visa atender à demanda reprimida por cirurgias que, embora não urgentes, são essenciais para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, contribuindo diretamente para a redução do tempo de espera em filas de atendimento.

A parceria estabelecida entre o Município e a Santa Casa de Assis alinha-se aos princípios constitucionais que garantem o direito à saúde a todos os cidadãos, além de observar o disposto nas Leis Orgânicas da Saúde (Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90), a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e outras normativas aplicáveis. A formalização deste convênio possibilitará a realização de cirurgias em diversas especialidades, com procedimentos previamente agendados, promovendo um atendimento planejado, humanizado e de qualidade.

Além disso, o convênio assegura que o Município de Florínea terá participação ativa na gestão dos serviços, desde a organização da demanda até a auditoria e fiscalização da prestação de contas, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente. A Santa Casa de Assis, como conveniente, compromete-se a disponibilizar sua estrutura hospitalar e equipe médica qualificada, de acordo com os critérios do SUS, garantindo a gratuidade dos serviços aos usuários.

A celebração deste convênio é, portanto, de suma importância para assegurar a ampliação do acesso aos serviços de saúde e, conseqüentemente, para a promoção do bem-estar da população de Florínea, dentro de uma gestão responsável e voltada ao interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

PROCEDIMENTO	Quant.
SANGRAMENTO UTERINO	1
RETIRADA DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN	1
HISTERECTOMIA TOTAL	3
LEIOMIOMA DE ÚTERO	1
INCONTINÊNCIA URINÁRIA	2
HERNIA INGUINAL	3
HERNIA UMBILICAL	4
COLECISTECTOMIA	3
RTU	1

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

TERMO DE REFERÊNCIA

Os serviços referidos na tabela acima serão executados pela ENTIDADE segundo o cronograma a ser estabelecido e de acordo com a necessidade do Município.

5. VALORES ESTIMADOS:

O valor total estimado é de R\$ 57.816,95 (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Esse valor se dá com base de 5X o valor estipulado na tabela SIG TAP

(link para consulta: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>)

ITEM	PROCEDIMENTO	Quant.	VALOR unitário	Valor total
1	SANGRAMENTO UTERINO	1	R\$ 4.539,65	R\$ 4.539,65
2	RETIRADA DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN	1	R\$ 1.123,40	R\$ 1.123,40
3	HISTERECTOMIA TOTAL	3	R\$ 4.539,65	R\$ 13.618,95
4	LEIOMIOMA DE ÚTERO	1	R\$ 458,25	R\$ 458,25
5	INCONTINÊNCIA URINÁRIA	2	R\$ 511,50	R\$ 1.023,00
6	HERNIA INGUINAL	3	R\$ 3.050,30	R\$ 9.150,90
7	HERNIA UMBILICAL	4	R\$ 2.174,95	R\$ 8.699,80
8	COLECISTECTOMIA	3	R\$ 4.981,70	R\$ 14.945,10
9	RTU	1	R\$ 4.257,90	R\$ 4.257,90
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 57.816,95

Caso seja necessário realização de algum procedimento ou exame que não estão incluídos no valor das cirurgias citados acima, será utilizado como parâmetro de pagamento a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTITATIVO VALOR
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DESCRITOS NA TABELA 1.	SIGTAP: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS	05 VEZES A TABELA SUS
DIÁRIA DE UTI – MÉDICO INTENSIVISTA E EQUIPE DE ENFERMAGEM, DIETA COMUM	SIGTAP: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS	05 VEZES A TABELA SUS
EXAMES LABORATORIAIS	TABELA SUS	05 VEZES A TABELA SUS
INTERCONSULTA NA UTI (ESPECIALISTA)	MEDIA DE VALOR DE MERCADO COBRADO PELO PROFISSIONAL MÉDICO	REPASSAR PARA A CREDENCIADA O MESMO VALOR DE REFERENCIA ACRECIDO DE 20% DA PARTE HOSPITALAR.

TERMO DE REFERÊNCIA

DIÁLISE, INCLUINDO MÉDICO E EQUIPE ESPECIALIZADA.	MEDIA DE VALOR DE MERCADO COBRADO PELO PROFISSIONAL MÉDICO	REPASSAR PARA A CREDENCIADA O MESMO VALOR DE REFERENCIA ACRECIDO DE 20% DA PARTE HOSPITALAR.
EXAME GASOMETRIA	TABELA SUS	05 VEZES A TABELA SUS
EXAME TOMOGRAFIA	SERVIÇO TERCEIRIZADO	NORMAL: 300,00 ABDÔMEN TOTAL: R\$ 600,00
EXAME ENDOSCOPIA	MEDIA DE VALOR DE MERCADO COBRADO-HOSPITAL + HONORÁRIO MEDICO	R\$ 950,00
NEUROLOGISTA	MEDIA DE VALOR DE MERCADO COBRADO PELO PROFISSIONAL MÉDICO	R\$ 600,00
CONSULTA DE AVALIAÇÃO PRÉ-CIRURGICA	SIGTAP: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS	05 VEZES A TABELA SUS
CONSULTA DE AVALIAÇÃO PRÉ-ANESTESICA	SIGTAP: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS	05 VEZES A TABELA SUS
TRANSFUSÃO DE SANGUE	VALORES APLICADOS PELA FAMEMA	REPASSAR PARA A CREDENCIADA O MESMO VALOR DE REFERENCIA ACRECIDO DE 20% DA PARTE HOSPITALAR
BLOQUEIO PERIDURAL	MEDIA DE VALOR DE MERCADO COBRADO PELO PROFISSIONAL MÉDICO	REPASSAR PARA A CREDENCIADA O MESMO VALOR REFERENCIA ACRECIDO DE 20% DA PARTE HOSPITALAR.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Credenciada declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e prazos.

6.2. Para Credenciamento no Presente Edital, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

TERMO DE REFERÊNCIA

6.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA deverá ser usado obrigatoriamente o Modelo Constante no Anexo IV, o qual afirma que:

6.3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

6.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;

6.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

6.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao).

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do objeto/serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente

TERMO DE REFERÊNCIA

privado deverá este ser com assinatura digital e/ou firma reconhecida de quem o subscreveu. O Certificado deverá ter sido emitido à no máximo 24 meses da data de Abertura da Sessão de Licitação e com os mesmos dados do Cartão CNPJ.

6.6.2. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária, quando for o caso.

6.6.3. Prova de inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de até 12 (doze) meses, com início na publicação do edital no site Municipal e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o descredenciamento a Contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento via Protocolo para a Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2. A prorrogação deverá ser requerida pelo Fundo Municipal de Saúde ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

8. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MODALIDADE A SER EMPREGADA: a ser definida pela Comissão de Licitação do Município de Florínea.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fim de que se possa concretizar uma contratação é necessária a previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento (arts. 7º e 14 da Lei Federal n.º 8.666/93). Para tal, informo que o valor já está reservado na ficha 181 - Unidade Fundo Municipal de Saúde.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Gestor: Maria do Carmo Barreiros - Fiscal: Guilherme Bernardino Dias

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Independentemente dos procedimentos técnicos que nortearão a prestação dos serviços, objetivando a solução das questões da saúde da população de Florínea, a ENTIDADE dará especial atenção a presteza no atendimento, na eficiência, na economicidade e na publicidade, que deverá ser dada aos usuários, da melhor forma para orientá-los.

11.2 As relações entre as partes far-se-á sempre de forma escrita e protocolada, de modo a se conhecer e dar publicidade de todas as tratativas, não só entre as partes, como, também, a

TERMO DE REFERÊNCIA

todas as entidades envolvidas no controle dos serviços de saúde no Município, bem como, a população.

Florínea, 04 de novembro de 2024.

Maria do Carmo Barreiros
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO CARMO BARREIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://florinea.1doc.com.br/verificacao/9057-9512-9E4F-AA1D> e informe o código 9057-9512-9E4F-AA1D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9057-9512-9E4F-AA1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO CARMO BARREIROS (CPF 110.XXX.XXX-19) em 04/11/2024 14:41:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA DO CARMO BARREIROS (CPF 110.XXX.XXX-19) em 04/11/2024 14:42:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA DO CARMO BARREIROS (CPF 110.XXX.XXX-19) em 04/11/2024 14:42:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA DO CARMO BARREIROS (CPF 110.XXX.XXX-19) em 04/11/2024 14:43:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florinea.1doc.com.br/verificacao/9057-9512-9E4F-AA1D>